LEI MUNICIPAL Nº.1603 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), em conformidade com o art. 41 inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para suplementar as seguintes dotações no orçamento exercício de 2023:

02.07.15.451.21.2.254		**Obras e instalações Serra dos Ipês**	
4.4.90.51.00.00.00.00	1706	Obras e Instalações	100.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a:

§ 1º por excesso de arrecadação no valor de R$ 100.000,00 em conformidade com o art. 43 da lei 4320, de 17 de março de 1964, nas respectivas fontes de recursos:

1706 R$ 100.000,00

Art. 3º Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1°, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 5º da Lei n° 1562, de 07 de dezembro de 2022.

§1º A abertura de créditos adicionais suplementares, de que trata o caput deste artigo, se dará por Decreto do Poder Executivo.

Art.4º Fica modificado o Plano Plurianual PPA 2022/2025, a Lei Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentaria Anual – LOA do exercício de 2023 nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Serrania, em 14 de dezembro de 2023.

Luiz Gonzaga Ribeiro Neto

Prefeito Municipal

Publicado e afixado no local de costume, no Quadro de Avisos desta Prefeitura.
Secretaria, 14 / 12 /2023